

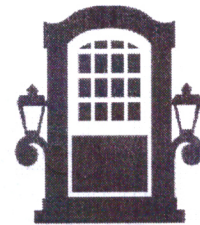


500000014954

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Alex Brito



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: ³⁶⁴ ___/21



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 33070

Correspondência Recebida

Em 05 / 10 / 21

Ass. 13 Hs e 39 M

" Proíbe o corte do fornecimento de água e esgoto por falta de pagamento, e dá outras providências"

A Câmara de Ouro Preto decreta:

Art 1º- Por se tratar de item indispensável a sobrevivência e saúde da população, fica terminantemente proibido a suspensão, corte, ou qualquer tipo de interrupção no fornecimento de água e esgoto à população por ausência de pagamento de contas vencidas.

Art 2º- Não é objetivo desta lei burlar a execução de contrato legítimo celebrado para com o Município, mas tão somente garantir a ininterrupção do serviço de água e esgoto para todas as famílias Ouropretanas;

Art 3º- Esta lei não impede que a empresa concessionária se utilize de recursos judiciais para cobrar eventuais débitos existentes pelos consumidores;

Art 4º- A interrupção do fornecimento de água e esgoto por ausência de pagamento implicará em multa indenizatória a ser paga pela concessionária em favor do munícipe/cliente afetado no valor de 10 (dez) salários mínimos;

Art5º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado ás disposições contrárias.

Justificativa

Os serviços de tratamento e de abastecimento d'água, são essenciais para garantir a qualidade de vida da população das cidades brasileiras. A água é fundamental para a saúde, a limpeza das residências e a realização da higiene pessoal. Privar o indivíduo dos serviços de água traz grande transtorno e constrangimento ao cotidiano, reduzindo drasticamente a sua qualidade de vida. Interromper serviços essenciais pode, inclusive, causar impactos negativos na saúde das comunidades. Atividades profissionais, acadêmicas e culturais são prejudicadas sem a prestação contínua do abastecimento de água. Não propomos a gratuidade do sistema. de água, somente, cuidado e carência para a realização dos inevitáveis cortes. Cria-se com a proposta, inclusive, melhores condições para que os consumidores residenciais inadimplentes honrem ou negociem seus compromissos atrasados, sem serem submetidos aos transtornos dos cortes que causam ainda mais prejuízos financeiros.

Sala de Sessões, 5 de Outubro de 2021.


Vereador Alex Brito - CIDADANIA



AOS 05 DIAS RIBUIÇAU
de outubro de 21
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s) . _____



Do que para constar lavrei este.

~~_____~~
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

*Retirado p/ autor
em Setembro 2022.*